PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Lapa e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1°. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lapa.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente.

Art.2°. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora adjunta designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1°. O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2°. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§ 3°. As nomeadas não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem, tampouco, remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3°. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva dos demais vereadores e vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipais;

III - cooperar com os entes Estaduais e Nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, assim como redes de apoio e ONGs;

VI – promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra as mulheres, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

VII – fiscalizar e apoiar a promoção da saúde das mulheres no município, assim como a geração de emprego e renda.

Art. 4°. As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher devem ser amplamente divulgadas pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5°. A (o) suplente da Vereadora que assumir o mandato de Procuradora em caráter provisório não poderá automaticamente assumir a função de Procuradora da Mulher.

Parágrafo Único: Caberá à mesa diretora, indicar outra vereadora ou servidora para assumir Provisoriamente a função de Procuradora.

Art. 6°. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Lapa, 21 de junho de 2021.

Gustavo Ribas Daou
Presidente

Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária

Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente

Vilmar C. Fávaro Purga
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1445/2021
Data: 24/06/2021 - Horário: 15:19
Legislativo

JUSTIFICATIVA

A criação de procuradorias temáticas para discutir e promover a elaboração de políticas para as mulheres no poder Legislativo é uma ação inédita do Congresso Nacional, iniciada em 2009. Desde então, Procuradorias da Mulher têm sido criadas em Estados e Municípios para apoiar e estimular ações para melhor aplicar a Lei Maria da Penha.

Esta ação promoverá uma maior aproximação e sinergia entre os poderes legislativos, promovendo uma troca de experiências e informações que certamente irão aprimorar e integrar as ações legislativas nos estados e municípios, tornando ainda mais eficientes a fiscalização e a possibilidade de intervir e promover políticas públicas inovadoras.

A Procuradoria da Mulher é um órgão institucional que tem como objetivo zelar pela participação mais efetiva das mulheres na política e nas atividades da Câmara, além de também fiscalizar e acompanhar programas do Governo Federal, Estadual e da própria Prefeitura Municipal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher, independente da cor da pele, religião, orientação sexual ou gênero e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher.

Além das tarefas habituais, a Procuradoria também realiza seminários periódicos voltados à discussão de temas de interesse das mulheres, audiências públicas, debates, encontros com autoridades dos poderes Executivo e Judiciário, cursos de formação, exposições e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, ao Outubro Rosa, aos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, entre outros.

Há a necessidade para que se crie a Procuradoria da Mulher no Município da Lapa com o objetivo, primeiramente, de cumprir o prenuncio da

Constituição Federativa do Brasil, que tem a equidade como um dos princípios basilares, vedando, inclusive, a distinção em razão do sexo. Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina.

A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, a Procuradoria da Mulher deve contribuir para a eliminação dos preconceitos, desigualdades de gênero, atitudes e padrões comportamentais na sociedade que perpetuam a violência contra as mulheres, seja ela no âmbito da sociedade e ou em órgãos públicos.

Ainda é relevante zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e, também, fiscalizar e acompanhar programas da Prefeitura Municipal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos públicos e privados na promoção dos direitos da mulher.

Ter a Procuradoria da Mulher no município significa ampliar o alcance deste trabalho em rede e garantir a eficácia na prestação dos serviços.

É necessário destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, estadual e municipal, pois só assim seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Os seguintes estados já criaram procuradorias em suas Assembleias: Amapá; Ceará; Espírito Santo; Maranhão; Rio Grande do Sul; Roraima; São Paulo; Sergipe e Tocantins.

Câmaras Municipais do Paraná que já criaram ou aprovaram a criação da Procuradoria: Curitiba, Francisco Beltrão, Coronel Domingos Soares,

Coronel Vivida, Palmas, Santa Izabel d'Oeste, Carlópolis, Terra Roxa, Nova Tebas, Pérola, Irati e Arapoti.

Lapa, 21 de junho de 2021.

Gustavo Ribas Daou
Presidente

Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária

Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente

Vilmar C. Fávaro Purga
2º Secretário

AO JURÍDICO E COMISSÕES
PARA ANALISE.
28/06/21

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente